



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 022/2026-P

Dois Córregos, 20 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE"**.

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.183,44 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinado à transferência de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.

O aporte financeiro ora proposto visa à equiparação dos recursos necessários para garantir o transporte dos usuários atendidos pela organização, assegurando o deslocamento adequado às atividades e serviços ofertados. Considerando a especificidade do público atendido, que demanda transporte adaptado e adequado às condições de mobilidade dos usuários, os custos operacionais tornam-se superiores aos verificados nos serviços convencionais.

O parâmetro utilizado para definição do valor considerou os montantes atualmente repassados às Organizações da Sociedade Civil que executam serviços de Proteção Social Básica, adotando-se como referência técnica os critérios de proporcionalidade e equidade, observando-se, contudo, a prerrogativa diferenciada da APAE quanto à necessidade de transporte adaptado, o que implica maior custo operacional do que ao já pactuado.

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 348/2026

DATA: 20/02/2026 - HORA: 09:38

Projeto de Lei 22/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, a abertura do crédito adicional suplementar mostra-se necessária para assegurar a continuidade do transporte dos usuários, garantindo acesso regular aos serviços socioassistenciais e promovendo a inclusão e proteção social das crianças e adolescentes atendidos.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 022/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 36.183,44 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, nos moldes discriminados, que será classificado da seguinte forma:

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

08.243.0006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....(F.343).....R\$ 36.183,44

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos – SP, no valor total de R\$ 36.183,44 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com o objetivo de assegurar a continuidade e/ou ampliação das ações voltadas ao transporte das pessoas com deficiência, especialmente no que se refere ao deslocamento seguro e adequado para acesso aos atendimentos de saúde, terapêuticos e demais serviços essenciais.

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou de aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

